

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 020/2022 DO CREDENCIAMENTO N° 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA FLV ENFERMAGEM LTDA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 020/2022**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG nº 5.126.300 – SPTC/GO, e CPF nº 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada **FLV ENFERMAGEM LTDA**, inscrita nº CNPJ nº 27.295.056/0001-77, domiciliada na Rua 19 s/nº, Quadra 07, Lote 02, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida por todos os sócias. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Gisele Parreira Santos**, residente e domiciliada na Rua 1, Qd. 1, Lt. 10, s/nº, Vila Planalto II, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade nº 5.945.045 – SSP/GO, CPF nº 051.061.861-88, CRF-GO nº 15.637, na especialidade de **Farmacêutica PSF**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 3176/2022** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato unilateral tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao contrato **020/2022**, que passará a ter efeito dia **11 de julho de 2022**, o qual tinha por objeto contratação da prestação de serviços, definidos pela CREDENCIADA, para a terceirização da prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade de **Farmacêutica PSF**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados no **PSF Dr. Rui Brandão**, bem como nos programas onde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nome do profissional	Nº Conselho	Especialidade	Local de Serviços
Gisele Parreira Santos	CRF GO 15.637	Farmacêutica PSF	PSF Dr. Rui Brandão

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A profissional irá trabalhar em sua própria farmácia, conforme Ofício 282/2022 em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 020/2022, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso XVII e Art. 79, Inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 08 de julho de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 06/2021